

**ATA**

1ª Reunião Extraordinária

Aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, no prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Jupi/PE, com presença dos 09 (nove) vereadores: **Antônio Jeffeton Ferreira Araujo Monteiro, Antônio Liberato Sobrinho, Antônio Pedro da Silva, Arnaldo Silvestre Vilela, Dielson Miguel Vieira, Fábio Júnior Teixeira, José Adriano da Silva, Maria Joselma Alves Borges Santos e Vanderleia Almeida da Silva Silvério.** Ausentes os vereadores: **Josedilson dos Santos** por motivos de viagem e **Paulo César Cordeiro Vilela** por motivos de saúde. O Sr. Presidente cumprimenta a todos e inicia a presente reunião às 19h:35min., informando que esta reunião foi convocada por meio do Edital de Convocação nº. 003/2025, de 24/12/2025 e seria realizada às 10h da manhã, mas em virtude de compromissos, alguns vereadores não poderiam comparecer e em consenso de todos, está sendo realizada no horário noturno. Em seguida, a vereadora **Vanderleia Almeida** faz a leitura da Pauta da Reunião: - **Ofício GP nº. 260/2025**, de 23/12/2025, da Prefeitura de Jupi, que solicita realização de Reunião Extraordinária, em caráter de urgência; - **Projeto de Lei nº. 019/2025**, autoria do Executivo Municipal, que “Altera a Lei Complementar nº. 636, de 16 de janeiro de 2018 (Código Tributário Municipal), e dá outras providências” (1ª Votação); - **Pareceres das Comissões Permanentes favoráveis**; - **Projeto de Lei nº. 020/2025**, autoria do Executivo Municipal, que “Dispõe sobre o procedimento para a instalação de infraestrutura de suporte para Estação Transmissor de Radiocomunicação – ETR autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, nos termos da legislação federal vigente” (1ª Votação); - **Pareceres das Comissões Permanentes competentes favoráveis**. O Sr. Presidente franqueia a palavra para discussão das matérias e faz uso da palavra o Vereador **Antônio Jeffeton**, que cumprimenta a todos e diz: O projeto que se refere às antenas, é um projeto





técnico, pois ele não cria imposto, taxa nova e não penaliza rádios nem operadoras. O que ele faz é organizar a instalação das antenas no município, seguindo a Lei Federal. Na prática, isso ajuda a melhorar o sinal de celular, a internet e a comunicação dos serviços públicos, mantendo a prefeitura com o poder de fiscalizar e organizar o que já existe, sem pesar no bolso da população. Já o Projeto do Código Tributário, também não cria novos impostos, nem aumenta alíquotas de IPTU (Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana), ITBI (Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis) ou ISS (Imposto Sobre Serviços, ele atualiza regras, corrige distorções e deixa a Lei mais clara e alinhada com a legislação nacional. No caso da CIP, que é a contribuição da iluminação pública, é importante explicar bem, porque o que muda é a forma de cobrança, o que antes era um percentual sobre a conta de energia, agora passa a ser um valor fixo por faixa de consumo. Em algumas faixas, isso pode gerar aumento, e em outras não. Por isso, existem dois lados: O lado da população, que é o modelo antigo e é mais proporcional e o lado da gestão, que é o valor fixo, dá mais controle e planejamento para cuidar da iluminação da cidade. Meu voto e minha posição são baseados nisso: Leitura, análise e transparência. Quando é para organizar, dar segurança jurídica e melhorar a cidade, precisamos discutir com responsabilidade e, quando há impacto no bolso da população, isso precisa ser dito com clareza para que a decisão seja consciente. É assim que acredito que a Câmara deve atuar, com simplicidade, responsabilidade e compromisso com o povo. Em seguida, usa da palavra o Vereador **José Adriano**, que cumprimenta a todos e diz: Hoje, estamos aqui para tratar do Projeto de Lei Complementar nº 019, enviado pela prefeitura, que altera o nosso Código Tributário Municipal. Como representante deste povo, especialmente daqueles que tiram o sustento da terra, analisei com lupa, cada artigo desta proposta. Sobre o IPTU e a Zona Rural nos Artigos 1º (primeiro) e 2º (segundo), o projeto traz uma nova redação sobre onde o IPTU pode ser cobrado. Quero deixar claro que o Artigo 189 (cento e oitenta e nove), exclui expressamente os imóveis utilizados para exploração agrícola, pecuária ou agroindustrial. Isso é uma vitória para o produtor rural. No entanto, precisamos estar vigilantes.

2





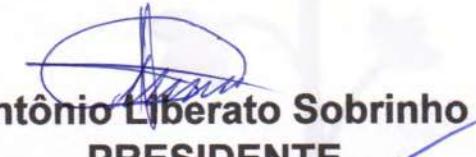
quanto ao Parágrafo 2º (segundo) do Artigo 191 (cento e noventa e um), que tributa sítios de recreio fora da zona urbana. Minha preocupação é que pequenas propriedades familiares não sejam confundidas com sítios de lazer e acabem sendo taxadas injustamente. O pequeno agricultor não pode pagar a conta de quem tem chácara apenas para passar o fim de semana. Sobre o ITBI e o valor venal nos Artigos 3º (terceiro) e 4º (quarto), o projeto altera como o imposto sobre a venda de imóveis (ITBI) é calculado. O texto diz que a prefeitura pode arbitrar o valor se não concordar com o que o cidadão declarou. É fundamental que esse processo seja transparente. O Parágrafo 7º (sétimo) do Artigo 236 (duzentos e trinta e seis), menciona o uso do relatório do INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária) para imóveis rurais. Isso dá uma base técnica, mas sabemos que a realidade do chão de terra muitas vezes é diferente do papel. Vou cobrar que o direito de defesa do contribuinte, previsto no Artigo 237-A (duzentos e trinta e sete), seja respeitado e desburocratizado. Para finalizar, sobre a Justiça Fiscal e Transparência, não sou contra a modernização do Código Tributário, pois o município precisa de recursos para saúde e educação, mas a arrecadação deve ser justa. Não podemos permitir que o cidadão humilde, seja pego de surpresa com aumentos indiretos através de avaliações subjetivas da prefeitura. Nesse sentido, sigo acompanhando a tramitação. Vou propor que a Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contas, analise com rigor os critérios de avaliação de mercado que a prefeitura pretende usar. O povo de Jupi, especialmente o homem do campo e o morador da periferia, pode contar com a minha voz para que este projeto não se torne um fardo no bolso de quem já trabalha tanto. Faz uso da palavra o Vereador **Antônio Pedro**, que cumprimenta a todos e diz: São 02 (dois) projetos de natureza diferentes, mas importantes para a nossa população. Recomendo que a gestão adote uma forma viável para o povo tomar conhecimento desses projetos. O desconhecimento do objetivo das matérias abre precedentes para as críticas, porque não há uma conscientização prévia. Por isso, que reclamam e não pagam muitas vezes por não saberem o que estão pagando. Sobre a equipe de tributos, parabenizamos a todos, porque vieram



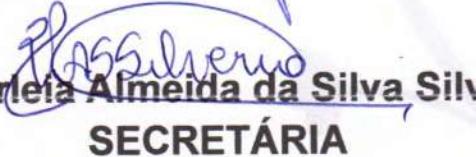
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUPI

Casa Zulmíro Guilherme

esclarecer todas as dúvidas às Comissões da Casa, e assim pudéssemos realizar as Sessões Extraordinárias para aprovação das matérias em tese, contribuindo assim, com o Executivo Municipal, sobretudo, com o desenvolvimento do nosso município. Não havendo mais vereador para fazer uso da palavra, o Projeto de Lei nº 019/2025, foi posto em 1ª (primeira) votação, sendo aprovado por unanimidade. Em seguida, o Projeto de Lei nº 020/2025, foi posto em 1ª (primeira) votação, sendo aprovado por unanimidade. Não havendo mais nada a tratar, o Sr. Presidente faz suas considerações finais e agradecimentos, declara encerrada a 1ª (primeira) Reunião Extraordinária, às 20h20min., marcando a próxima após um intervalo de 30 (trinta) minutos. Do que para constar, eu, Gabriel Nunes de Oliveira, Secretário "Ad' hoc", lavrei a presente ata, que após lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos membros da Mesa Diretora, desta Casa Legislativa. Jupi/PE, em 29 de dezembro de 2025.


Antônio Liberato Sobrinho
PRESIDENTE


Fabio Júnior Teixeira
VICE-PRESIDENTE


Vanderleia Almeida da Silva Silvério
SECRETÁRIA

CNPJ: 11.240.967/0001-67

📍 Avenida Napoleão Teixeira Lima, s/n - Centro - Jupi/PE - 55.395-000
📞 (87) 3779-1178 🌐 WWW.jipi.pe.leg.br ✉ cmvjipi@gmail.com

